

**MINUTA**

**ANEXO V**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**

**MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, E TESTES HIDROSTÁTICOS DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00053-PG.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/01.00053-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores, e Testes Hidrostáticos das mangueiras de Incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - GOIÂNIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	100	SVÇ		
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 8 KG	30	SVÇ		
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6KG	180	SVÇ		
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 8 KG	10	SVÇ		
5	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	150	SVÇ		
6	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 4 KG	100	SVÇ		
7	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 8KG	30	SVÇ		
8	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 15 METROS	150	SVÇ		

9	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 30 METROS	80	SVÇ		
10	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 DE 15 METROS	30	SVÇ		
11	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 75 LITROS	5	SVÇ		
12	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 4KG	30	SVÇ		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 02 - ITUMBIARA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA DE 10 LITROS	10	SVÇ		
14	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ BC 6KG	20	SVÇ		
15	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 6 KG	25	SVÇ		
16	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 DE 15 METROS	30	SVÇ		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 03 - ANÁPOLIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	10	SVÇ		
18	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6KG	30	SVÇ		
19	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 4KG	10	SVÇ		
20	TESTE HIDROSTÁTICO PARA MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 DE 15 METROS	20	SVÇ		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 04 - JATAÍ</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	15	SVÇ		
22	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	20	SVÇ		
23	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	25	SVÇ		
24	TESTE HIDROSTÁTICO NAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 3 DE 15 METROS	40	SVÇ		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 05- PIRENÓPOLIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	10	SVÇ		
26	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	20	SVÇ		
27	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6KG	5	SVÇ		
28	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 15 METROS	20	SVÇ		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 06- CALDAS NOVAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	60	SVÇ		

30	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 8 KG	10	SVÇ		
31	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 4 KG	20	SVÇ		
32	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ BC 6 KG	180	SVÇ		
33	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	20	SVÇ		
34	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 4 KG	40	SVÇ		
35	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 10 KG,	10	SVÇ		
36	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO 2 15 METROS	70	SVÇ		
37	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO 1 30 METROS	10	SVÇ		
38	TESTE HIDROSTÁTICO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO TIPO 1 15 METROS	10	SVÇ		
39	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 75 LITROS	10	SVÇ		
40	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ ABC 6 KG	10	SVÇ		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da prestação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00053.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A prestação de serviços a que se refere esta Ata deverá atender os requisitos da ABNT NBR 12962 para recarga e manutenção dos extintores e, ABNT NBR 12779 para manutenção das mangueiras de incêndio.

4.2. Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências conforme tópico 3. Especificações Técnicas, subitem 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. O prazo para a prestação dos serviços é de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).

4.4. Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro.

4.5. A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.

4.6. Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.

4.7. A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).

4.8. A conferência dos extintores e mangueiras será realizada junto ao colaborador do Sesc Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão atestadas.

4.9. Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

4.10. A contratada deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

5.3. Local da Prestação de Serviço e Faturamento:

##### **5.3.1. Para o lote 01 – Goiânia.**

a) Sesc Campinas CNPJ: 03.671.444/0003-09 – Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-6400 / (62)3522-6404. Horários de funcionamento: 6h às 14h (segunda à sábado).

b) Sesc Façalville CNPJ: 03.671.444/0005-70 – Endereço: Avenida Ipanema qd. 234/236, nº 1.600 – Setor Façalville. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-6300 / (62)3522-6330. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados).

c) Mesa Brasil Sesc CNPJ: 03.671.444/0011-19 – Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd. 45 A, Lote 1 a 6 – Jardim Guanabara. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-9500. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira).

d) Sesc Cidadania CNPJ: 03.671.444/0009-02 – Endereço: Rua C-197, eq. Av. C-198 e Rua C-224 – Jardim América. Goiânia (GO). Fone: (62)3250-8071 / (62)3250-808. Horários de funcionamento: 8h às 16h (segunda à sexta).

e) Sesc Universitário CNPJ: 03.671.444/0002-28 – Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749 – Setor Leste Universitário. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-6166. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira) e 8h às 16h (sábados, domingos e feriados).

f) Sesc Centro CNPJ: 03.671.444/0004-90 – Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 – Centro. Goiânia (GO) (62)3933-1700 / (62)3933-1702 Horários de funcionamento: 7h às 20h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado).

g) Seção de Patrimônio CNPJ: 03.671.444/0004-90 – Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F-42a, lote: 2E, número: 1424, esquina com rua 122 - CEP: 74.085-500 - Setor Sul. Horários de funcionamento: Das 08h às 12h e das 14h às 18 (segunda à sexta-feira). Contato: (62)3523-6966.

### 5.3.2. Para o lote 2 – Itumbiara

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

### 5.3.3. Para o lote 3 – Anápolis

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180. Contato: (62)3902-6905.

### 5.3.4. Para o lote 4 - Jataí

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110. (64)3605-0100 / (64)3631-3040.

### 5.3.5. Para o lote 5 – Pirenópolis

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual Imune. Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis - Goiás. CEP: 72.980-000. Contato: (62) 3331-1383.

### 5.3.6. Para o lote 6 – Caldas Novas

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000. (64)3455-9471.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

7.3. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem e nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

7.7. O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições, locais definidos e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

8.1.2. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

8.1.4. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

8.1.5. Realizar os serviços de modo que não prejudique o andamento normal das atividades do Sesc.

8.1.6. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Contrato;

8.1.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Bloco A, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

**a) Fiscal:** Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto SST – Integração

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

**b) Suplente:** Stefane Menezes Oliveira

Técnica em Segurança do Trabalho

Matrícula: 10563 CPF: 758.019.651-49

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: